



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Administração e Modernização e, **nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 19 de 22 de outubro de 2014, Lei Complementar nº 001 de 08 de março de 2002 e alterações, Lei 3.471 de 25 de fevereiro de 2002 e alterações e o Decreto Municipal nº 7.365/09**, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos R\$
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª Classe – Masculino	35	- Conforme estabelece Lei Federal 13022/2014: Nível Médio Completo, aptidão física, mental e psicológica e idoneidade moral comprovada por investigação social; - Certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital; - Carteira Nacional de Habilitação A e B “definitiva” e regularizada;	1.826,12
202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª Classe - Feminino	15	- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e, no máximo, 30 (trinta) anos no ato da nomeação; - Ter altura mínima de 1,60m, para o sexo feminino, e 1,70m, para o sexo masculino, ambos descalços e descobertos (que serão aferidas no teste de aptidão física)	

- 1.3. As jornadas de Trabalho dos cargos constantes da Tabela acima são as que seguem:
 - 1.3.1. Conforme art. 67 da Lei 19/2014 a jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Municipal de Mauá é fixada em 40 (quarenta) horas semanais e poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Corporação.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 001 de 08 de março de 2002 e alterações, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.1 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 1.6. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de março de 2016 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Mauá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.7. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio das seguintes fases:
 - 1.7.1. **Como etapas do Concurso Público e sob responsabilidade do IBAM:**
 - 1.7.1.1. Provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório;
 - 1.7.1.2. Provas de aptidão física – com aferição da altura - de caráter eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas;

1.7.2. Após Homologação do Concurso, para os candidatos habilitados e sob responsabilidade da Prefeitura:

- 1.7.2.1. Investigação Social de caráter eliminatório
- 1.7.2.2. Avaliação psicológica de caráter eliminatório para os candidatos considerados aprovados na investigação social;
- 1.7.2.3. Exame médico de caráter eliminatório;
- 1.7.2.4. Exame Toxicológico de caráter eliminatório;
- 1.7.2.5. Curso de Formação.

1.8. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

- 1.8.1. Anexo I - Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
- 1.8.2. Anexo II – Programas das Provas.
- 1.8.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
- 1.8.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
- 1.8.5. Anexo V – Formulário de Investigação Social e Funcional
- 1.8.6. Anexo VI – Modelo de Atestado Médico

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4. Tendo em vista a possibilidade de coincidência de horário de aplicação das provas, aconselha-se que o candidato realize apenas uma inscrição, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso **e no ato da posse**, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
 - c) ter idade máxima de 30 (trinta) anos completos;
 - d) ter altura mínima de 1,60m, para o sexo feminino, e 1,70m, para o sexo masculino, ambos descalços e descobertos
 - e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - f) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - g) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo constantes da Tabela do item 1.2;
 - h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - i) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, as quais ocorrerão às expensas, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência da Administração;
 - j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - k) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - l) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público.

- 2.6.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **das 9h do dia de 30 de março até às 23h59min do dia 26 de abril de 2016.**
- 2.7.1.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.7.2.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. O valor da inscrição é de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
- 2.9.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Mauá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.11.1.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.1.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.13.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. (nome da cidade) – CONCURSO PÚBLICO 02/2016 no mesmo período destinado às inscrições (de 30/03/2016 até o dia 26/04/2016), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.14.1.** Além do requerimento mencionado no item 2.14.4, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.14.2.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.14.1
- 2.14.3.** Para efeito do prazo estipulado no item 2.14, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 02/2016 – Prefeitura de Mauá Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970

- 2.14.4.** O candidato que não protocolar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.14.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.5.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.6.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.15.** O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.15.1.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

- 2.15.2.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.16.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.17.** O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser entregue durante o período de inscrição ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. (nome da cidade) – CONCURSO PÚBLICO 02/2016 no mesmo período destinado às inscrições (de 30/03/2016 até o dia 26/04/2016), IMPRETERIVELMENTE.

Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório da condição de jurado

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 02/2016 – Prefeitura de Mauá Documento da condição de jurado para situação de desempate Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970
--

- 2.17.1.** O candidato que não atender ao item 2.17 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.19. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **das 9 horas do dia 30/03/2016 até às 23h59min do dia 26/04/2016** (horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:

- 2.19.1.** acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br
- 2.19.2.** Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público
- 2.19.3.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 2.19.4.** Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.19.5.** Imprimir o boleto bancário
- 2.19.6.** Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.20.** Para pagamento do valor da inscrição conforme item 2.8 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 27/04/2016 respeitado o horário bancário.
- 2.20.1.** O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.20.2.** **O IBAM e a Prefeitura de Mauá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**
- 2.20.3.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **27/04/2016**, caso contrário, não será considerado.
- 2.20.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.20.5.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, facsimile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.20.5.1.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.20.6.** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.20.6.1.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

- 2.20.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM);
- 2.20.8.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.20.8.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
- 2.20.8.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 2.20.8.3. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.20.8.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais – caso sejam utilizados para critério de desempate no presente Concurso - não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.20.9.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.20.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.20.11.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.20.12.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e da Lei Municipal nº 3.465/2002.
- 3.2.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2.1. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3.** Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 3.3.2. O laudo médico mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Mauá – CONCURSO PÚBLICO 02/2016 no mesmo período destinado às inscrições (de **30/03/2016** até o dia **26/04/2016**), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.3.3. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.4. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.3.2, requerimento constante do Anexo IV deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à da condição.
- 3.4.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 02/2016 – Prefeitura de Mauá
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

- 3.5. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.6. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.8.1.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.8.2.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.9. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.10. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.465/2002, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 3.11. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.12.1.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.12.2.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.
- 3.13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 3.14.1.** Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.15. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **06/05/2016** no Diário Oficial do Município e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 3.15.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.15.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

COMO FASES DO CONCURSO PÚBLICO E SOB RESPONSABILIDADE DO IBAM:

- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório;

- **Provas de aptidão física – com aferição da altura** - de caráter eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas;

APÓS HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:

- **Investigação Social** de caráter eliminatório;
- **Avaliação psicológica** de caráter eliminatório para os candidatos considerados aprovados na investigação social;
- **Exame médico** de caráter eliminatório;
- **Exame Toxicológico** de caráter eliminatório;
- **Curso de Formação** de caráter eliminatório;

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia **15 de Maio de 2016**.

5.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mauá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

5.1.3. Havendo alteração da data prevista no item 5.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.1.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **06 de Maio de 2016** no *Diário Oficial do Município*, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.maua.sp.gov.br

5.1.4.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.1.4.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.1.4.3. O IBAM e a Prefeitura de Mauá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.1.4.4. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* a publicação do Edital de Convocação para as provas.

5.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

5.2.2. As provas objetivas com duração de três horas e meia, terão a seguinte composição.

Quantidade de questões por assunto
Conhecimentos Básicos:
• Língua Portuguesa – 15 questões
• Raciocínio Lógico – 5 questões
Conhecimentos Gerais – 5 questões
Conhecimentos Específicos – 25 questões

5.2.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.2.4. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

5.2.5. Somente serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo, incluídos os empatados na última nota considerada para esse fim.

Cargo	Número de candidatos considerados habilitados
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª classe - Masculino	105
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª classe - Feminino	45

- 5.2.6.** Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela do item 5.2.5 (acima) serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
- 5.2.7.** Além de estarem na margem estabelecida na tabela do item 5.2.5, os candidatos deverão obter, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.
- 5.2.8.** O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
- 5.3.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.3.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 5.3.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.3.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.3.4.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões
- 5.3.5.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.3.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.3.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.3.8.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.4.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.4.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.4.1.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 5.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.4.
- 5.4.2.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.4.2.2.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.4.2.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.4.2.4.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.5.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 5.5.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.5.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.6.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.7.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.8.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.8.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.8.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.8.3.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.8.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.9.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.9.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.10.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.10.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.10.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.10.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.10.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.10.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.10.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.10.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.10.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 5.11. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.11.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.12.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.12.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.12.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.13.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.13.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.13.4. Exceto no caso previsto no item 5.13, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6. DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS NAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. Haverá prova de aptidão física de caráter exclusivamente eliminatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de Guarda Civil Municipal 2ª classe (Masculino e Feminino) na proporção descrita na Tabela do item 5.2.5.
- 6.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
- 6.3. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.
- 6.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas de aptidão física será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas escritas objetivas, no *Diário Oficial do Município*, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.maua.sp.gov.br
- 6.5. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 6.5.1. A convocação dos candidatos aptos a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
- 6.5.2. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
- 6.5.3. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.
- 6.6. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 6.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.

- 6.8. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 6.9. Para a realização Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 5.4 deste Edital.
 - assinar e entregar de Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - entregar Atestado Médico** conforme modelo no anexo VI, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO;
 - apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 6.10. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.
- 6.10.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 6.11. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 6.12. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 6.13. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (três) testes conforme subitens a seguir:
- 6.13.1. Teste de Flexão de Braço em um minuto (masculino e feminino);
 - 6.13.2. Teste Abdominal em um minuto (masculino e feminino);
 - 6.13.3. Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino); e,
 - 6.13.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).
- 6.14. A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:
- 6.14.1. **Flexão de Braço:** consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo. O candidato começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos – os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados. **Músculos avaliados:** peitorais / tríceps / braquial / deltóide anterior. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.
- 6.14.1.1. **Marcas Mínimas (tempo 1 minuto): Masculino – mínimo de 26 flexões corretas / Feminino – mínimo de 13 flexões corretas**
- 6.14.2. **Abdominal:** consiste no movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal. As plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. Flexionando o abdômen em direção as pernas flexionadas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, e voltando à posição inicial. **Músculos avaliados:** abdominais / flexores do quadril. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.
- 6.14.2.1. **Marcas Mínimas (tempo 1 minuto): Masculino – mínimo de 33 abdominais corretos / Feminino – mínimo de 28 abdominais corretos**
- 6.14.3. **Corrida de 12 minutos:** consiste em, num determinado tempo, anotar o número de metros percorridos pelo candidato. O candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo determinado. O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um sinal de aviso a todos os candidatos. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.
- 6.14.3.1. **Marcas Mínimas: Masculino – mínimo 2.100 metros / Feminino – mínimo de 1.850 metros.**
- 6.14.4. **Corrida 50 (cinquenta) metros:** O candidato deverá desenvolvê-lo em pista de atletismo ou em área de superfície lisa e demarcada. Este é um teste máximo de velocidade, devendo o avaliado passar a

faixa de chegada, dentro de sua capacidade total. A posição de saída exige afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da marca de largada (saída). A voz de comando para a largada será: "ATENÇÃO, POSIÇÃO, JÁ". sendo o cronômetro acionado no "JÁ" e parado no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada. O resultado desse teste corresponderá ao tempo de percurso dos 50 metros, com precisão de centésimo de segundo.

6.14.4.1. Marcas Mínimas: Masculino 10"00 e Feminino 11"00

- 6.14.5.** Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de "apto" ou "não apto"
- 6.15.** O candidato que não atingir a marca mínima em três dos quatro testes ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.
- 6.16.** Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 6.9 "d" ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 6.17.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 6.18.** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física mensurado através da obtenção da pontuação constante 6.14 e subitens deste Edital valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida
- 6.19.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos que não realizaram os testes serão avaliados.
- 6.20.** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.
- 6.21.** Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:
- 6.21.1.** Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc)
- 6.21.2.** Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 6.22.** O exame antropométrico terá caráter eliminatório e resultará no conceito de APTO ou INAPTO.
- 6.23.** O candidato que não atender o pré-requisito legal de altura mínima exigida, de 1,60m, para o sexo feminino e 1,70m, para o sexo masculino, ambos descalços e descobertos será considerado inapto estando, portanto, eliminado do Concurso Público e das demais fases.
- 6.23.1.** Como instrumento de aferição do exame antropométrico será utilizado o equipamento estadiômetro com cursor móvel.
- 6.23.2.** Não será aceita outra forma de aferição de altura que não a especificada neste Edital, não sendo também, validado qualquer outro documento/atestado apresentado pelo candidato para este fim.
- 6.23.3.** Para a realização deste exame, os (as) candidatos (as) deverão estar descalços (as) e com os pés descobertos (sem meias).
- 6.23.4.** O (A) candidato (a) deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão.
- 6.23.5.** O (A) candidato (a) deverá manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.
- 6.24.** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo relativo à aplicação das provas objetivas no que couber.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1.** Os candidatos habilitados no Concurso Público serão classificados por ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, em listas de classificação para cada cargo.
- 7.2.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.
- 7.2.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) candidato maior idade entre os candidatos;
- d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

- 7.4.** Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
- 7.5.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 8.1.1.** Os gabaritos preliminares serão divulgados exclusivamente pela internet nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.maua.sp.gov.br na data constante da capa do Caderno de Questões
- 8.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.3.** O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal Mauá, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital e nas formas previstas no Edital de divulgação de cada evento.
- 8.4.** Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 8.4.1.** No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 8.4.2.** O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 8.5.** Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 8.5.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.5.2.** Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 8.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 8.6.1.** Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 8.7.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação objetiva, lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.8.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.9.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.9.1.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.10.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigi-

das de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

- 8.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.12. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 8.12.1. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos ocorrerá por cargo.
- 8.13. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, proceder nas formas descritas no Edital de Divulgação da Decisão dos Recursos.
- 8.14. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

DAS FASES SUBSEQUENTES À HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA.

9. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Mauá, trata da investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e será realizada pela Prefeitura de Mauá.
- 9.2. A Administração Municipal ao realizar procedimento de pesquisa da vida pregressa e investigação social poderá solicitar ao candidato, a qualquer tempo, que providencie às suas expensas outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o mesmo.
- 9.3. O não atendimento da solicitação citada no item 9.2. ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.
- 9.4. Os fatos listados abaixo maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:
 - a) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
 - b) possuir registros criminais, e
 - c) fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.
- 9.5. Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que:
 - a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico;
 - b) apresentar documento e/ou certidão falsos;
 - c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
 - d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
 - e) ter sua conduta enquadrada em qualquer um dos subitens 9.4 e 9.5. deste edital;
 - f) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário , conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
 - g) O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a pesquisa de vida pregressa e investigação social.
- 9.6. Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.7. Os candidatos submetidos à Pesquisa Social serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos abaixo, original e cópia reprográfica simples, por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a Prova de Aptidão Física, a saber:

- 9.7.1.** Certidões de antecedentes criminais expedidas pelos seguintes órgãos do(s) estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;
 - Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - Justiça Militar Estadual (inclusive para os candidatos do sexo feminino).
- 9.7.2.** Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 05(cinco) anos:
- Justiça Federal;
 - Justiça Eleitoral;
 - Justiça Militar Federal (inclusive para os candidatos do sexo feminino).
- 9.7.3.** Certidões compreendendo os últimos 05 (cinco) anos:
- distribuição de ações cíveis;
 - cartório de protesto de títulos.
- 9.7.4.** Qualquer outro documento que a Administração julgar necessário.
- 9.8.** Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 90(noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.
- 9.9.** Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 9.10.** A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 9.11.** A Prefeitura de Mauá publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos candidatos considerados Aptos.
- 9.12.** Será assegurado ao candidato *Inapto* conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 9.13. Será eliminado, em qualquer uma das fases, o candidato que na pesquisa de vida pregressa e investigação social, for considerado Inapto.**

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 10.1.** O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, ser aplicado pela Prefeitura Municipal de Mauá, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 10.2.** A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de “Indicado” ou “Não Indicado”, por meio das seguintes características e dimensões:
- controle emocional (elevado);
 - ansiedade (diminuída);
 - impulsividade (diminuída);
 - domínio psicomotor (adequado);
 - autoconfiança (boa);
 - resistência à frustração (elevada);
 - potencial de desenvolvimento cognitivo (bom);
 - memórias auditiva e visual (boas);
 - controle e canalização produtiva da agressividade (elevados);
 - disposição para o trabalho (elevada);
 - resistência à fadiga psicofísica (boa);
 - iniciativa (boa);
 - potencial de liderança (adequado);
 - capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa);
 - relacionamento interpessoal (adequado);
 - flexibilidade de conduta (adequada);
 - criatividade (boa);
 - fluência verbal (adequada);
 - sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes),
- 10.3.** Considera-se:
- elevado: muito acima dos níveis medianos;
 - bom: acima dos níveis medianos;

- c) adequado: dentro dos níveis medianos;
- d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- e) ausente: não apresenta as características elencadas

- 10.4.** A aptidão psicológica para o emprego de Guarda Civil Municipal 2ª Classe será atestada por Psicólogo indicado pela Comissão do certame, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado de São Paulo ou órgão equivalente da Polícia Federal.
- 10.5.** O candidato considerado “Não Indicado” na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.
- 10.6.** O motivo da “Não Indicação” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à Comissão de Concurso da Prefeitura de Mauá, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.
- 10.7.** A “não Indicação” nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal 2ª classe, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
- 10.8.** Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova.
- 10.9.** Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.
- 10.10.** Os candidatos considerados “não indicados” serão identificados apenas pelos respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 10.11.** Além das situações descritas no item neste capítulo será excluído o candidato que:
- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) lançar mão de meios ilícitos;
 - c) não devolver integralmente o material recebido;
 - d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, e
 - e) utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente o necessário.
- 10.12.** A Prefeitura de Mauá publicará o resultado da avaliação psicológica, sendo que os candidatos considerados “Não Indicados” não serão matriculados no Curso de Formação.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 11.1.** Os candidatos aprovados e classificados em todas as fases serão incorporados na condição de Guarda Civil Municipal Aluno (GCM Aluno) e deverão apresentar-se para o Curso de Formação, de caráter obrigatório e eliminatório.
- 11.2.** A convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal obedecerá à ordem de classificação no concurso e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.
- 11.3.** O curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal de Mauá compreende um treinamento de no mínimo 544 horas.
- 11.4.** O Guarda Civil Municipal Aluno receberá, durante o curso uma bolsa de formação a ser paga pelos cofres públicos municipais, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial da carreira de Guarda Civil Municipal 2ª classe, não incluindo nenhuma gratificação e/ou adicional sob qualquer título.
- 11.5.** O Aluno Guarda reprovado no curso de formação será desclassificado, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal de Mauá – 2ª classe.
- 11.6.** Será aprovado e fará jus à nomeação de Guarda Civil Municipal 2ª classe do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal de Mauá o CGM Aluno que obtiver média superior a 50% (cinquenta por cento) no Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal de Mauá.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1.** A nomeação e a convocação para posse obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.
- 12.2.** A nomeação e a convocação para posse serão feitas através de publicação de portaria no *site* da Prefeitura, www.maua.sp.gov.br e no **Diário Oficial do Município** no *site*: dom.maua.sp.gov.br ou outro de circula-

ção na região onde são publicados os atos oficiais.

- 12.3. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de Mauá poderá enviar cartas comunicando os candidatos da nomeação e da posse para o cargo. Esta comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais no Diário Oficial do Município no site: dom.maua.sp.gov.br, ou outro de circulação na região onde são publicados os atos oficiais e no site da Prefeitura do Município de Mauá www.maua.sp.gov.br.
- 12.4. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado junto ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, enquanto estiver participando do concurso e posteriormente, se classificado no Concurso, pessoalmente, junto à Prefeitura do Município de Mauá na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, situado à Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia - Mauá.
- 12.5. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática.
- 12.6. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 12.7. Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado às suas expensas, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo; os que não lograrem aprovação não serão nomeados.
- 12.8. O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo.
- 12.9. O candidato que for considerado apto no exame médico, para o desempenho do cargo, será nomeado por portaria do Senhor Prefeito do Município de Mauá, nos termos da Lei Complementar n.º 01/02 e alterações.
- 12.10. Documentação necessária:
 - a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - b) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - d) PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - f) Certidão de Nascimento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - g) Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
 - i) Certidão de Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - j) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - k) Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - l) Diploma ou certificado do curso de formação de acordo com os requisitos exigidos para o exercício do cargo, estabelecidos neste Edital (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - m) Comprovante de especialização mediante apresentação de Documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - n) Registro no Conselho respectivo (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples). Na falta deste, pede-se Registro na DRT - Delegacia Regional do Trabalho (até a data da posse);
 - o) Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho e respectivos vencimentos, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);
 - p) Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);
 - q) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
 - r) Carteira de Habilitação Nacional, quanto exigida, de acordo com o previsto em edital;
 - s) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.
- 12.11. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mauá julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 12.12. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos

Servidores Públicos do Município de Mauá.

- 12.13.** A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e às condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 12.14.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 12.15.** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos, as quais correrão às suas expensas, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme necessidade do cargo e conveniência da Administração.
- 12.16.** Ficará impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido e não apresentação da Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, constando infrações de trânsito, cuja pontuação seja igual ou superior a 20 (vinte) pontos ou infração gravíssima que acarrete a suspensão do direito de dirigir, nos moldes previstos nos artigos 218, II, “b” e 261, §1º da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
- 12.17.** Fica a critério da Prefeitura Municipal de Mauá o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.3.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.4.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

- 13.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.maua.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.8. A Prefeitura Municipal de Mauá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 13.10. A Prefeitura Municipal de Mauá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.11. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Mauá.
- 13.13. A publicação dos atos relativos à convocação para **avaliação psicológica, exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação**, posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva da Prefeitura de Mauá.
- 13.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 13.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Mauá, 30 de Março de 2016

Comissão do Concurso Público

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – Masculino e GUARDA CIVIL MUNICIPAL – Feminino

- I. desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal, inspecionando, quando for o caso, as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno ou noturno, fiscalizando a entrada e a saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos.
- II. Executar a função de motociclista, motorista e encarregado de viaturas.
- III. Conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia.
- IV. Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado.
- V. Estar atento durante a execução de qualquer serviço.
- VI. Tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão do serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa.
- VII. Acionar a chefia competente quando se defrontar com ocorrências, ou quando for solicitado para atendê-las.
- VIII. Zelar pelo bom nome da instituição.
- IX. Zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando decentemente com o uniforme fornecido pela Administração Pública de Mauá.
- X. Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas.
- XI. Colaborar com outros órgãos públicos nas atividades que lhe dizem respeito.
- XII. Colaborar na prevenção e combate a incêndios e no suporte básico da vida.
- XIII. Impedir a entrada, no prédio ou nas áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem por medida de segurança.
- XIV. Comunicar À chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão.
- XV. Prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário.
- XVI. Executar outras atividades definidas por superiores hierárquicos.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO 02/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais – ética do servidor na administração pública

1. Princípios constitucionais de natureza ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade.

2. Crimes contra a fé pública.

3. Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral; crimes praticados por particular contra a Administração em geral; crimes contra a Administração da Justiça e crimes contra as finanças públicas.

4. Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

Conhecimentos Específicos

Conhecimento do Código de Trânsito

Conhecimentos de Primeiros Socorros.

Direitos Humanos: Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Emenda Constitucional nº 45/2004. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU).

Lei Orgânica do Município disponível em: <http://www.maua.sp.gov.br/Secretarias/Governo/LeiOrganica.aspx>

Estatuto da Guarda Municipal, Lei nº 19/2014 disponível em: <http://consulta.camaramaua.sp.gov.br/arquivo?id=279079>

Matriz Curricular para formação de Guardas Municipais disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/senasp-1/matrizcurricularguardasmunicipais2005.pdf>

Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/1997 disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO 02/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

() **CONTRA O EDITAL**

() **CONTRA GABARITO**

() **CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**

() **CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

() **CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**

() **OUTROS**

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2016

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

CONCURSO PÚBLICO 02/2016

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE
JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2016

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V
PREFEITURA DE MAUÁ
CONCURSO PÚBLICO 02/2016

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR ESTA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA, ACOMPANHADA DE UMA FOTO ATUALIZADA 5X7 E DOCUMENTOS CITADOS NESTE EDITAL, EM DATA E HORÁRIO QUE FOR ESTABELECIDO.

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

CARGO PRETENDIDO: _____

I – DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO _____

NOME ANTERIOR (SE CASADO (A)) _____

APELIDO _____ DATA DE NASCIMENTO _____

_____/_____/_____

IDENTIDADE (RG) _____ DATA DE EXPEDIÇÃO _____/_____/_____

ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____

UF _____

ESTADO CIVIL _____ Nº DE FILHOS () DESTRO ()

CANHOTO ()

RELIGIÃO _____ PASSAPORTE _____ CPF _____

TÍTULO DE ELEITOR _____ ZONA _____

SEÇÃO _____

UF _____

SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)

Nº DOC. _____ TIPO DOC. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

_____ DT EXPEDIÇÃO _____/_____/_____

CNH Nº DE REGISTRO _____ CATEGORIA _____ UF _____

VENCIMENTO _____/_____/_____

1ª HABILITAÇÃO _____/_____/_____

II – DADOS FAMILIARES

PAI _____

MÃE _____

CONJUGUE _____

IRMÃ(O) _____

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

III – ENDEREÇO ATUAL
RUA – AVENIDA -TRAVESSA

Nº COMPLEMENTO _____
TELEFONE () _____
BAIRRO _____ UF _____ CIDADE _____
CEP _____ MORADOR DESDE ____/____/____

IV – ENDEREÇOS ANTERIORES
RUA – AVENIDA -TRAVESSA

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE () _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
UF _____
CEP _____ MORADOR DESDE ____/____ A ____/____
RUA – AVENIDA -TRAVESSA _____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE () _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
UF _____
CEP _____ MORADOR DESDE ____/____ A ____/____
RUA – AVENIDA -TRAVESSA _____

Nº COMPLEMENTO _____
TELEFONE () _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
UF _____
CEP _____ MORADOR DESDE ____/____ A ____/____

V – EMPREGO ATUAL
EMPRESA

FUNÇÃO _____ ENCARGADO _____
ENDEREÇO _____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE () _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
UF _____

VI – EMPREGOS ANTERIORES
EMPRESA

FUNÇÃO _____ ENCARGADO _____
ENDEREÇO _____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE () _____

BAIRRO _____ UF _____ CIDADE _____

EMPRESA _____

FUNÇÃO _____ ENCARREGADO _____

ENDEREÇO _____

Nº COMPLEMENTO _____

TELEFONE () _____

BAIRRO _____ UF _____ CIDADE _____

VII – DADOS ESCOLARES – NÍVEL MÉDIO
ESTABELECIMENTO ESCOLAR

ENDEREÇO _____

Nº _____
BAIRRO _____

CIDADE _____

UF _____
PERÍODO ____ / ____ / ____ SERIE ____ / ____ / ____

ESTABELECIMENTO ESCOLAR _____

ENDEREÇO _____

Nº _____
BAIRRO _____

CIDADE _____

UF _____
PERÍODO ____ / ____ / ____ SERIE ____ / ____ / ____

VIII – DADOS ESCOLARES – NÍVEL SUPERIOR
ESTABELECIMENTO ESCOLAR

ENDEREÇO _____

Nº _____
BAIRRO _____

CIDADE _____

UF _____
PERÍODO ____ / ____ / ____ GRADUAÇÃO _____

IX – ANTECEDENTES

AS RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS A SEGUIR SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
(Em caso POSITIVO, faça um breve relato sobre o fato ocorrido).

1. Já foi detido ou preso? Sim () Não ()

2. Respondeu ou responde a Inquérito Policial? Sim () Não ()

3. Respondeu ou responde a Inquérito na Justiça Militar Estadual? Sim () Não ()

4. Respondeu ou responde a Inquérito na Justiça Militar Federal? Sim () Não ()

5. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual? Sim () Não ()

6. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal? Sim () Não ()

7. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral? Sim () Não ()

8. Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, Art. 89)? Sim () Não ()

9. Respondeu ou responde a Ação Civil? Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo, nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).

10. Em relação a seus familiares (pais, irmãos, cunhados, tios etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo Criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal? Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo, nº do Inquérito, do Processo, da Sindicância UF etc).

11. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?

Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo, nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).

X – DADOS PATRIMONIAIS

RELACIONE OS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, SEMOVENTES E DE CAPITAL QUE POSSUI COM OS VALORES RESPECTIVOS.

1.

2.

3.

4.

XI – OUTROS DADOS

RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSE ÀS QUAIS É OU FOI FILIADO (INDIQUE NOME, ENDEREÇO E PERÍODO).

1.

2.

3.

4.

RELACIONE QUAIS AS ATIVIDADES QUE REALIZA NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

1.

2.

3.

4.

VOCÊ TEM VÍCIOS? (FUMO, BEBIDA ETC).

1.

2.

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo de Guarda Civil Municipal de Mauá do Estado de São Paulo, que pretendo assumir e que autorizo a realização de levantamento social e funcional em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

_____, _____ de _____ 2016.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
PREFEITURA DE MAUÁ
CONCURSO PÚBLICO 02/2016**

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº **02/2016**, da Prefeitura de Mauá.

_____ (local e data)

(OBS. Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.